



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO SMDPcD Nº 016/2025 ENTRE
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.890/0001-43 com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, representada neste ato, pela Sra. **Eliane Botelho**, Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, denominada **Gestora**, **RESOLVE APOSTILAR O TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado nos autos do Processo SMDPcD nº 016/2025 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - APAE**, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.566.131/0001-06, representada neste ato, por seu presidente, Erik Leonardo Manfrim, portador RG n.º 13.481.508 e inscrito no CPF sob n.º 089.729.118-28, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica registrado, por meio deste apostilamento, a alteração na carga horaria de 16 para 32 hora/semanais no período de 15/04/2025 a 31/07/2025 do funcionário Luis Filipe Coelho Andreotti, com o objetivo de suprir a demanda em decorrência ao afastamento da funcionária Fernanda Bocetto Rossin, em razão de sua licença maternidade.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

➡➡➡ *O futuro é agora!*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora apostilado, não alteradas por este termo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2025.

ELIANE BOTELHO

**Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência**